PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 31/10/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 07/11/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI **1358/05**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R$. 265.097,12 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e doze centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

05.03.15.452.031.2022		Manutenção da Frota Municipal	
33903000	3030	Material de Consumo	114.697,12
33903000	1030	Material de Consumo	150.400,00
		TOTAL	265.097,12

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R$. 218.097,12 (duzentos e dezoito mil, noventa e sete reais e doze centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 030 – Royalties/Petróleo e Fundo Especial de Petróleo.

05.03.15.452.031.2022		Manutenção da Frota Municipal	
33903000	1000	Material de Consumo	218.097,12
		TOTAL	218.097,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ